

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 097-24

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **05 de Março a 15 de Março de 2024** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA CIVIL EM POÇO DE
ELEVADOR DO THEATRO MUNICIPAL**

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 14/03/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/03/2024

1. DO OBJETO

1.1 A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato convocatório que tem por objeto a habilitação técnica com a apresentação de proposta comercial na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra civil no aprofundamento do poço de elevador do Theatro Municipal de São Paulo.

1.2 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.

1.3 Em atenção ao compromisso de promover ações que visem a conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA), conforme Decreto Municipal 45.552/2004, Lei Federal nº 13.146/2015, NBR9050 e diretrizes da SMPED, a Sustenidos Organização Social de Cultura vem desenvolvendo intenso trabalho para o atendimento de diversas demandas de arquitetura, operação e manutenção do Complexo do Theatro Municipal (Theatro, Praça das Artes e Central Técnica), incluindo ações de restauro, segurança e de

melhorias prediais, sempre primando pelo cumprimento das normas técnicas e legislações, planejamento e principalmente pela salvaguarda do Patrimônio Cultural, representado pelo seu valor material e imaterial, e pelo uso cotidiano de visitantes e funcionários.

1.4 Entre os objetivos de arquitetura e acessibilidade para o Theatro Municipal, há o projeto de acesso ao Bar dos Arcos, que hoje só é possível por meio de escadas, inviabilizando o livre trânsito de pessoas com mobilidade reduzida. Diante dessa necessidade, foram realizados diversos estudos buscando a melhor solução projetual e de menor impacto visual e físico do Theatro. Chegou-se à conclusão de que o método menos invasivo seria utilizar a estrutura do elevador atual (que hoje atende apenas até o andar da Bilheteria – Primeiro Pavimento) e descê-la até o nível do piso do Bar dos Arcos – Pavimento Térreo). Dessa maneira, aproveita-se a caixa de elevador já existente, evitando modificações na configuração atual do Theatro. No entanto, para esse aproveitamento, será necessário demolir um bloco de concreto e escavar um trecho do solo existente para alcançar a parada do Bar dos Arcos.

1.5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para a acomodação do novo elevador e aprofundamento do poço existente, foi necessário um projeto estrutural que garantisse o funcionamento do elevador atual, enquanto fossem realizadas as atividades de demolição do bloco concretado e escavação do piso, sendo assim, são previstas as seguintes etapas:

- a) **Retiradas das molas e demolição do topo do bloco de concreto:** As molas existentes deverão ser retiradas para serem relocadas posteriormente. Em seguida, será necessária a demolição controlada da parte alta do bloco existente de concreto, a fim de liberar espaço para a execução dos coxins e instalação das vigas metálicas.
- b) **Execução dos coxins:** Deverão ser feitos coxins de concreto (A 15 x L 35 cm) nas alvenarias existentes do fosso para apoio das vigas.
- c) **Colocação das vigas:** Em seguida, deverão ser instaladas vigas metálicas para acomodar as atuais molas do elevador. As vigas serão apoiadas nos coxins de concreto executados nas paredes do fosso do elevador. A ideia é que, dessa forma, mantenha-se o funcionamento do elevador até os demais níveis superiores enquanto se realiza a demolição total do bloco concretado.
- d) **Reposicionamento das molas:** As molas, então, deverão ser reposicionadas e fixadas nas novas vigas.
- e) **Demolição do bloco:** Na etapa seguinte, será feita a demolição controlada do restante do bloco concretado. A demolição deve ser feita em cortes com serra diamantada, para não produzir vibrações na estrutura de alvenaria do Theatro.
- f) **Abertura do poço para prospecção:** Etapa de abertura do novo poço para prospecção das fundações do Theatro e execução dos cortes e arrimos complementares.

- g) A continuidade dessa fase dependerá das informações encontradas e das especificações do novo elevador, que ainda serão fornecidos pela empresa responsável. A dimensão da escavação poderá variar de acordo com a profundidade disponível, mas tem como meta alcançar cerca de 1,80m a partir do nível do Bar dos Arcos. A escavação deverá ser feita de forma controlada com avaliação do andamento pela equipe de fiscalização e pela engenheira calculista responsável pelo projeto. Deverão ser previstos reforços estruturais e contenções das paredes laterais do poço e ao final, concretagem da laje de fundo do poço conforme projeto estrutural ou segundo alterações que possam aparecer durante a obra.
- h) Durante a escavação, na inviabilidade de continuar o procedimento por impedimentos estruturais, a empresa deverá recompor o piso no nível original, manter as molas sob as vigas instaladas e entregar o espaço íntegro e o poço do elevador em plenas condições de funcionamento.
- i) Anexos Complementares ao escopo:
- a)  Anexo I - Memorial descritivo de Aprofundamento do Poço do Elevador.pdf
 - b)  Anexo II - TMSP_LC_PAV_TERREO_ELEVADOR_BILHETERIA_R01.pdf
 - c)  Anexo III - 816-TEATRO_MUNICIPAL-RT-001-R2.pdf
 - d)  Anexo IV - 816-TEATRO_MUNICIPAL-ELEVADOR-PE-R3.pdf

1.6 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Antes da execução, a empresa deverá fornecer um Plano de Emergência, com descrição de métodos de demolição, escavação, escoramento, bem como materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em cada fase, além da emissão da APR (Análise Preliminar de Riscos).
- b) Os planos e métodos de escavação devem ser acordados com a engenheira responsável pelo projeto de rebaixamento do poço, que acompanha esse documento.
- c) Antes de iniciar a execução do serviço, a CONTRATADA deverá mapear as tubulações das paredes e pisos adjacentes (tubulações, instalações de água potável, sistema de esgoto, rede de gás natural, rede elétrica) através de um aparelho scanner, a fim de evitar perfurações erradas.
- d) A empresa Contratada deverá apresentar atestados de capacitação, habitação e aptidão dos trabalhadores envolvidos em NR33 e NR35 (além das demais documentações solicitadas pelo setor de Segurança do Trabalho da Sustenidos).
- e) A empresa deve garantir a sinalização e bloqueios de acesso na área onde ocorrerá a obra.
- f) A CONTRATADA deverá fazer uso de detector de gases ou equipamentos específicos, para identificar a presença de químicos nocivos durante a escavação. No caso de uso de

produtos químicos, deverá encaminhar as Fichas de Segurança (FDS) de cada item para a equipe de Segurança do Trabalho do Theatro.

- g) Deverão ser utilizados holofotes e/ou lâmpadas de apoio para iluminar o poço do elevador, fornecidos pela CONTRATADA. O ambiente dispõe de 2 tomadas 110V – uma alta e outra baixa– e 1 tomada 220V baixa.
- h) O piso na área em volta do poço do elevador deverá ser protegido com lona plástica. A lona, bem como equipamentos e ferramentas deverão ser armazenados em cada encerramento de expediente pela CONTRATADA, evitando que interfiram no funcionamento do Bar dos Arcos e do elevador.
- i) A porta que dá acesso ao poço do elevador está localizada em uma área social do Theatro, o Bar dos Arcos, com mobiliário e itens de decoração, que serão afastados e protegidos pela CONTRATADA durante a execução da demolição para evitar possíveis avarias. Portanto, após cada jornada de serviço, os móveis deverão ser reposicionados nos devidos locais, conforme layout que será enviado após contratação.
- j) A atual porta que dá acesso ao poço deverá ser removida temporariamente e, em sua substituição, deverá ser feita uma vedação acústica removível em drywall, com pintura na cor preta.
- k) O processo de demolição do bloco de concreto deve ser feito por cortes com serra diamantada de forma a não introduzir vibrações na estrutura em alvenaria do Theatro e seguir a sequência descrita no projeto.
- l) Durante a execução do serviço de demolição, os detritos e demais materiais deverão ser despejados pela área de descarte até a caçamba – que será locada sob responsabilidade da empresa contratada (local e período a combinar com o Theatro). A empresa também deverá considerar a limpeza diária de obra e despejo de resíduos líquidos de forma apropriada, sobretudo devido ao uso de água no procedimento de corte com serra diamantada.
- m) Devem ser consideradas jornadas de trabalho noturnas (aproximadamente da 1:00h às 08:00h da manhã), aos finais de semana e nos horários que o bar não estiver em funcionamento.
- n) A obra deve ser executada com acompanhamento integral de um engenheiro responsável.
- o) A paralisação do elevador será feita diariamente durante a execução dos serviços, com o controle e supervisão da equipe de bombeiros do Theatro Municipal.

1.7 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES A CONTRATAÇÃO

- a) O escopo deste serviço deve atender de forma irrestrita às particularidades do Edifício do Theatro Municipal, tombado nas três instâncias, Federal (IPHAN), Estadual (CONDEPHAAT) e Municipal (CONPRESP).

- b) Sendo assim, a efetivação da Contratação da empresa habilitada (técnica e preço) está condicionada a aprovação final dos projetos pelas três instâncias de tombamento, ou seja, os projetos poderão sofrer ajustes.
- c) O escopo deste serviço deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação do Theatro Municipal também, trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade. Sendo assim, a agenda de programação de obra deverá se adequar à agenda de programação do Theatro Municipal.
- d) A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentada em formato de planilha de formação do preço total, deixando explícita a precificação POR CATEGORIA: projeto, execução e demais serviços pertinentes e/ou solicitados como escopo. Deverá informar o prazo máximo necessário para a realização de 100% (cem por cento) das atividades (considerando dias corridos), forma de pagamento e data prevista para início do trabalho após assinatura de contrato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de empresa especializada para execução do aprofundamento do poço do elevador do Theatro Municipal, conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.
- 2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.
- 2.3 Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis objeto da presente contratação.

3. VISITA TÉCNICA/ VISTORIA

- 3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de Infraestrutura e Patrimônio, através do seguinte contato:

Nome: Mariana Trédicci

E-mail: mariana.tredicci@theatromunicipal.org.br; compras@theatromunicipal.org.br

Telefone: (11) 3367-7224

- 3.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o último dia indicado para esclarecimentos.
- 3.3 A visita técnica é **obrigatória** para habilitação de participação no processo do presente Ato, sendo fornecido termo de comparecimento que deve ser enviado junto à proposta comercial de demais documentos solicitados no presente Ato.
- 3.4 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para compras@theatromunicipal.org.br - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento expresso no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.
- 4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.
- 5.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 5.3 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:
- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação.

- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.
- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal
- D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (FDC - CCM)
- E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- I.** CADIN Municipal
- J.** Certidão Negativa Estadual de Distribuições Cíveis
- K.** Consulta de Apenados TCE – De impedimentos de contrato/licitação e de impedimentos de repasse.
- L.** Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
- M.** Ao menos 2 (duas) ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou 1 (uma) CAT (Certidão de Acervo Técnico) com ao menos dois serviços de obra civil em edifícios históricos, que comprovem que o fornecedor tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora contratado e que façam explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente ato convocatório.
- N.** Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- O.** Declaração, subscrita pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei sob as penas da lei, de que:
 - a). Aceita os termos e condições do Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos.
 - b) Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no contrato de gestão celebrado com a Fundação Theatro Municipal, que podem ser consultados no site do Theatro ou pelo link: [Complexo TMSP \(theatromunicipal.org.br\)](http://Complexo TMSP (theatromunicipal.org.br))
 - c) A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.
 - d) Entre os sócios da empresa não há cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da SUSTENIDOS;

e) Inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- P.** Declaração de vistoria do imóvel objeto do serviço pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel e de que está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços.

5.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

5.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços do escopo do presente Ato e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentada em formato de planilha de formação do preço total, deixando explícita a precificação POR CATEGORIA: projeto, execução e demais serviços pertinentes e/ou solicitados como escopo. Deverá informar o prazo máximo necessário para a realização de 100% (cem por cento) das atividades (considerando dias corridos), forma de pagamento e data prevista para início do trabalho após assinatura de contrato. realização de 100% (cem por cento) das atividades (considerando dias corridos).

6.3 O valor da proposta deve contemplar horas de reuniões e vistorias a serem demandadas pelo Theatro Municipal de São Paulo ao longo da prestação de serviços, de acordo com as necessidades impostas.

6.4 Deverá ser apresentado na “PROPOSTA COMERCIAL” cronograma físico financeiro de pagamento conforme etapas realizadas dos serviços prestados, ficando condicionado a entrega de relatório de finalização dos serviços.

6.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar

na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

6.6 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.8 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;

7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, maquinários e mão de obra especializada para o desenvolvimento dos serviços objeto de contratação, além de todos os custos de transporte, alimentação e alojamento dos funcionários para completa execução dos serviços.
- 8.2 A CONTRATADA deverá nomear e indicar o responsável técnico seja Engenheiro ou Arquiteto pela execução dos serviços, o mesmo deverá ser o responsável ou corresponsável pela A.R.T ou RRT. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, ao gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 8.3 A CONTRATADA deverá prever a proteção das áreas e equipamentos existentes se houver. Se porventura houver alguma avaria ou dano de bens patrimoniais ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 8.5 Os serviços deverão ser executados nos horários determinados e previamente agendados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, podendo ocorrer inclusive em sábados, domingos e feriados se a necessidade para a execução dos serviços assim exigirem.
- 8.6 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.7 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.8 A CONTRATADA Responsabilizar-se por fornecer toda documentação relativa aos serviços objetos de contratação, assim como toda documentação dos colaboradores da equipe responsável pela execução dos serviços conforme legislação vigente, para controle do departamento de segurança do trabalho.
- 8.9 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos trabalhos executados, inclusive submeter os serviços em fase de desenvolvimento ou finalizados para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos formatos, moldes, suportes e prazos solicitados. Caso o trabalho apresentado não esteja de acordo com a proposta inicial e as diretrizes traçadas, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reelaborar os serviços e submetê-los novamente à aprovação da CONTRATANTE, respeitando os prazos acordados.

- 8.10** A CONTRATADA deve Portar todas as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, obter as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART quando necessárias, Respeitar toda a legislação aplicável e, quando for o caso, os documentos internos da CONTRATANTE e do Theatro Municipal de São Paulo.
- 8.11** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços. Prestar os serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos. Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, assim como os equipamentos necessários para a condução dos serviços.
- 8.12** A CONTRATADA é responsável por fornecer todos os EPIs necessários à sua equipe, que deverão estar de acordo com as exigências do setor de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE.

9. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** O escopo desta contratação de serviço deve atender de forma irrestrita às particularidades do Edifício do Theatro Municipal, tombado nas três instâncias, Federal (IPHAN), Estadual (CONDEPHAAT) e Municipal (CONPRESP), Sendo assim, a efetivação da Contratação da empresa habilitada (técnica e preço) está condicionada a aprovação final dos projetos pelas três instâncias de tombamento, ou seja, os projetos poderão sofrer ajustes.
- 9.2** A liberação da execução dos serviços será compatibilizada com as atividades do Theatro Municipal pelo Área de Arquitetura e Patrimônio, ou seja, o cronograma de obra não deverá impactar a programação oficial do Theatro. Serão estabelecidos horários, previamente agendados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, que poderá considerar obras de execuções/instalações em horários diurnos, noturnos, finais de semana, feriados e/ou pausas técnicas de final de ano oficiais, caso as necessidades e/ou complexidades das intervenções, assim exigirem.
- 9.3** Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, estando os custos incluídos nos preços propostos para os respectivos serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.
- 9.4** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também qualquer fato que resultar em risco por falta de segurança e estabilidade ou comprometer a qualidade dos serviços.

10. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Será firmado contrato de serviço entre a contratante e a empresa declarada vencedora pelo período indicado como prazo de execução em proposta, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal também, trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

11.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

11.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério **TÉCNICA e PREÇO** adotado, neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

11.5 Para avaliação técnica, as empresas interessadas devem enviar junto a proposta comercial a cópia dos documentos abaixo, que serão analisados e pontuados para avaliação do critério técnico de cada empresa, o não envio não desclassifica a empresa, mas zero sua pontuação no critério pendente.

- a) Anotações de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Certidão de Acervos Técnicos (CAT) de **execução de obras civis**.
- b) Anotações de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Certidão de Acervos Técnicos (CAT) de **execução de obras civis em edifícios históricos ou tombados**.
- c) Portfólio/currículo com clientes e referências, preferencialmente com especificação de atendimentos a edifícios históricos ou tombados e organizações sociais e/ou instituições culturais, com carta e descritivo da formação da equipe técnica.

11.6O julgamento atribuirá peso máximo de 60 pontos para a proposta de preço e 40 pontos para o critério técnico. **O critério técnico será avaliado em 5 pontos para cada documento conforme especificado no quadro abaixo.**

11.7 Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	Até 40 pontos		
Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Certidão de Acervos Técnicos (CAT) de execução de obras civis	Até 15 pontos		
Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Certidão de Acervos Técnicos (CAT) de execução de obras civis em edifícios históricos.	Até 15 pontos		
Portfólio/currículo com clientes e referências, preferencialmente com especificação de atendimentos a edifícios históricos ou tombados e organizações sociais e/ou instituições culturais, com carta e descritivo da formação da equipe técnica.	Até 10 pontos		
Condições Comerciais (preço)	Até 60 Pontos		
Preço/Financeiro	<i>Menor preço</i>	<i>2. menor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>60 pts</i>	<i>50 pts</i>	<i>40 pts</i>

11.8Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas,o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
- B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.

11.9 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

11.10 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.

11.11 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA regulamento-de-compras-novo-1.pdf (theatromunicipal.org.br)

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

12.1 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

12.1 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

13.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

13.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

13.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da

Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

- 13.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Deverá ser apresentado na PROPOSTA COMERCIAL cronograma físico financeiro de pagamento conforme etapas/itens realizadas dos serviços prestados, ficando condicionado a entrega de relatório de medição e aprovação do gestor do contrato que será determinada pela CONTRATANTE.
- 14.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura), no qual será submetido a aprovação e ateste do gestor do contrato denominado pela CONTRATANTE.
- 14.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 14.4 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 14.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua "PROPOSTA COMERCIAL".

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

16. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser

responsabilizada nas esferas competentes;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

17.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

17.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

17.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

17.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

17.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2024

Sustenidos Organização Social de Cultura



COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZADO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA